

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**  
**DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUENCIAS E OS RESPONSÁVEIS**  
**PELA MORTE DE CRIANÇAS INDÍGENAS POR SUBNUTRIÇÃO DE 2005 A 2007**  
**(CPI – SUBNUTRIÇÃO DE CRIANÇAS INDÍGENAS)**

**REQUERIMENTO Nº. , DE 2008.**  
**(Do Sr. Geraldo Resende)**

*Requer que sejam solicitadas informações,  
ao Presidente da Fundação Nacional de  
Saúde – FUNASA, Sr. Francisco Danilo  
Bastos Forte.*

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 58 da Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que se digne a requerer informações ao **Presidente da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Sr. Francisco Danilo Bastos Forte**, para que traga ao conhecimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito informações sobre as ações realizadas por esta Fundação no tocante às sugestões enviadas pela Comissão Externa destinada a averiguar *in loco* a morte de crianças indígenas por desnutrição nos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul.

No intuito de auxiliar os trabalhos desta CPI, informo que a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, se situa à SAS, Quadra 04, Bloco “N”, 5º andar, Sala 502, CEP 70.070-040, Brasília/DF, [daniло.forte@funasa.gov.br](mailto:daniло.forte@funasa.gov.br), telefone (61) 3314-6362, (61) 3314-6466 e fax (61) 3314-6253.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se justifica no sentido de subsidiar os trabalhos desta CPI, com informações do órgão ao qual foi enviada cópia do relatório final da Comissão Externa destinada a averiguar *in loco* a morte de crianças indígenas por desnutrição nos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, bem como sugestões com o objetivo de melhorar o quadro sanitário das populações indígenas e evitar a ocorrência de óbitos por desnutrição em crianças, sendo elas:

1. Treinamento imediato de todas os agentes de saúde, com adequação aos costumes e tradições das aldeias indígenas;
2. Integração das lideranças espirituais nas ações de prevenção de doenças e tratamentos de saúde;
3. embora a presidência da FUNASA já tenha se comprometido a resolver o problema do abastecimento de água nas aldeias do MS em seis meses e ampliar as equipes de profissionais de saúde, a Comissão reforça a necessidade da execução dessas medidas;
4. no Estado do Mato Grosso, redimensionar os painéis solares que fornecem energia aos poços para que funcionem adequadamente durante todo o ano;
5. sobre as equipes de saúde no Estado do Mato Grosso é necessário maior fiscalização dos convênios de contratação de profissionais de saúde;
6. em relação à política de contratação de recursos humanos, diante das dificuldades observadas com o sistema de convênios, deveria ser considerada a opção de ampliar os quadros da FUNASA em todo o País, por meio da realização de concurso público, com lotação nos Distritos Sanitário Especial Indígena;
7. Não permitir a ocorrência de falhas de atendimento por problemas administrativos nos convênios;

8. Manter atividades relevantes desenvolvidas em parceria com a sociedade que foram inexplicavelmente suspensas pela FUNASA entre 2003 e 2004, como a distribuição da farinha multimistura, uso de vaca mecânica para extração do leite de soja, implementação de hortas comunitárias;
9. Incluir como prioridade não apenas o tratamento dos casos de desnutrição moderados e graves, mas também a atuação para reduzir os casos de crianças em risco nutricional, uma vez que as medidas já executadas não foram capazes de reduzir a proporção de crianças desnutridas e sob risco nutricional em aldeias do Estado do Mato Grosso do Sul;
10. divulgação quinzenal dos dados sobre desnutrição e óbitos relacionados;
11. realização de estudos sobre as doenças para as quais haveria maior resistência para o tratamento e adotar medidas visando sua redução, ao invés de apenas comunicar o fato à FUNAI;
12. adotar com a maior brevidade programa de atenção à saúde mental, abordando a questão do suicídio e do alcoolismo;
13. implantação de projeto de prevenção às DST/Aids;
14. buscar a integração com outros órgãos, como a FUNAI, como determina a Lei Orgânica da Saúde;
15. para uma melhor organização das atividades de assistência à saúde indígena, resolver conflitos de competência e aumentar a eficiência das ações complementares de estados e municípios, o Ministério da Saúde poderia viabilizar ou fortalecer, caso exista instância similar, a implantação de comissão ou subcomissão de gestores do SUS específica para a saúde indígena, que permita programação conjunta e regular por parte da União, Estados e Municípios, com base nas prioridades que atualmente já são estabelecidas pelos Conselhos Distritais de Saúde Indígena;
16. Tomar providências necessárias quanto às notícias de irregularidades administrativas no Item IV deste Relatório, para seus devidos esclarecimentos e apurações.

Desta Forma, o presente requerimento se justifica haja vista que a autoridade ora convocada poderá explanar para esta Comissão Parlamentar de Inquérito quais foram as ações da Fundação Nacional de Saúde no tocante às sugestões enviadas por esta Casa Legislativa Federal em 2005. As informações a serem prestadas pelo **Sr. Francisco Danilo Bastos Forte** tornam-se, assim, indispensáveis para o bom trabalho desta CPI.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2008.

**GERALDO RESENDE**  
Deputado Federal PMDB/MS